CM-116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº ~~074~~ 101 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica.

A transformação da área rural (Matrícula nº 30.531) para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores visa atender solicitação do proprietário da referida área que pretende implantar um loteamento residencial e comercial no local.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento, conforme Lei Complementar 291/2008 e alterações.

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RODRIGO ROSSETTI PARRA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

DRMRRH MUNICIPAL PRES: RODRIGO R MRRRH 22/NOV/2017 10:59 00007683Z4

CM - 116

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

101

PROJETO DE LEI Nº 074 - DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

Considera urbana área de terras que especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras descrita na Matrícula nº 30.531, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

I – Uma área rural, com 235.049,87 metros quadrados ou 23,5049 hectares ou 9,7128 Alqueires, localizada no Bairro Java Paulista, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no VÉRTICE M-01, cravado na divisa do imóvel de propriedade de Benevenuto Antonio Sartori, sob matricula 7.620, com o limite da Estrada João Araujo DRA – 070; deste segue confrontando com a mencionada estrada, com os seguintes vértices, azimutes, distâncias e confrontantes:

TABELA DE COORDENADAS – AZIMUTES -DISTÂNCIAS				
DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA(M)	CONFRONTANTES
M - 01	M - 07	106°31'10"	129,52	ESTRADA MUNICIPAL JOÃO ARAUJO - DRA 070
M -07	M - 08	106°31'10"	144,32	
M-08	M - 09	194°30'48"	51,91	Sistema de Lazer1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 24.354
M-09	M - 10	194°30'48"	20,00	Parte do lote 1 - quadra 1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 26.431
M-10	M - 11	194°30'48"	20,00	Parte do lote 1 - quadra 1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 22.024
M-11	M - 12	194°30'48"	40,00	Lote 2 – quadra1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 18.233
M-12	M - 13	194°30'48"	40,00	Lote 3 – quadra1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 18.234
M-13	M - 14	194°30'48"	40,00	Lote 4 - quadra 1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 24.357
M-14	M - 15	194°30'48"	40,00	Lote 5 - quadra 1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 20.533
M-15	M - 16	194°09'27"	40,02	Lote 6 - quadra 1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 23.062
M-16	M - 17	194°30'48"	40,00	Parte do lote 7 - quadra 1, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 24.220
M-17	M - 18	194°30'48"	14,00	ALAMEDA LAGUNA
M-18	M - 19	194°30'48"	20,00	Parte do lote 1 - quadra 3, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 18.537
M-19	M - 20	194°30'48"	20,00	Parte do lote 1 - quadra 3, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 19.253

M-20	M - 21	194°30'48"	30,00	Parte do lote 2 - quadra 3, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 28.661
M-21	M - 22	194°30'48"	10,00	Parte do lote 2 - quadra 3, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 24.151
M-22	M - 23	194°30'48"	40,00	Lote 3 – quadra3, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 16.322
M-23	M - 23A	194°30'48"	33,41	Lote 5 - quadra3, Portal dos Girassóis, sob matricula nº 16.155
M - 23A	M -23B	273°32'31"	205,60	IMÓVEL RURAL DA MATRICULA N. 30.532
M - 23B	M -23C	270°17'57"	23,65	
M - 23C	M -23D	296°33'14"	69,30	
M - 23D	M -23E	246°28'04"	9,38	
M - 23E	M -23F	206°31'49"	93,29	
M -23F	M -23G	296°31'49"	34,00	
M - 23G	M -23H	206°31'49"	171,00	
M-23H	M -23I	296°31'49"	20,00	
M-23I	M-23J	206°15'19"	25,91	
M-23J	M-23K	296°29'43"	52,47	
M-23K	M-23L	206°44'12"	45,01	
M-23L	M-23M	296°44'20"	44,49	
M-23M	M-23N	357°54'47"	123,37	
M-23N	M-23O	16°12'19"	60,53	
M-23O	M-23P	37°33'58"	27,91	
M-23P	M-23Q	124°24'40"	48,04	
M-23Q	M-23R	24°00'47"	136,20	
M-23R	M-63A	297°26'00"	119,79	
M-63A	M - 64	27°13'50"	48,49	Imóvel rural sob matricula nº231
M - 64	M - 65	116°45'01"	205,17	Imóvel rural sob matricula nº 7.620
M - 65	M - 01	026°33'03"	499,47	

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal